

LEI MUNICIPAL Nº 393/2023.

Jucás-CE, 27 de novembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JUCÁS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA
QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal de Jucás, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de JUCÁS para o exercício
financeiro de 2024, no montante de R\$ 128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO
MILHÕES DE REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição
Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:**

**I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e
entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e
mantidas pelo Poder Público;**

**II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da
Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas
pelo Poder Público;**

**Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem,
respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas,
Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).**

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



**SECRETARIA DO
GOVERNO**

**PREFEITURA
JUCÁS**
Batalhão Juntos
Juntos sempre mais

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I- Orçamento Fiscal, em R\$ 112.930.500,00 (CENTO E DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

II- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.069.500,00 (QUINZE MILHÕES, SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

01. RECEITAS	R\$
1.1 Receitas Correntes	118.621.000,00
1.2 Receitas Correntes - Intra	677.000,00
1.3 Receitas de Capital	8.702.000,00
TOTAL GERAL	128.000.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II, a seguir:

FONTES

VALOR

1.1. RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.288.000,00
Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	876.000,00
Receita de Serviços	3.060.000,00
Transferências Correntes	116.670.000,00
(-) Deduções das Trans. Correntes	-10.759.000,00
Outras Receitas Correntes	286.000,00

1.2. RECEITAS CORRENTES - INTRA



**SECRETARIA DO
GOVERNO**

Impostos, taxas e contribuições de melhoria
Receita de Serviços

60.000,00
617.000,00

1.3. RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito
Transferência de capital

4.845.000,00
3.857.000,00

TOTAL

128.000.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024, nos seguintes agregados:

I- Orçamento Fiscal, em R\$ 92.477.750,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

II- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 35.522.250,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 20.452.760,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.



**SECRETARIA DO
GOVERNO**

**PREFEITURA
JUCÁS**
Juntos fazemos a diferença

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
ADMINISTRAÇÃO	18.038.000,00	0,00	18.038.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	255.000,00	0,00	255.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.315.000,00	7.315.000,00
SAÚDE	0,00	28.207.250,00	28.207.250,00
EDUCAÇÃO	49.877.750,00	0,00	49.877.750,00
CULTURA	614.000,00	0,00	614.000,00
URBANISMO	5.421.000,00	0,00	5.421.000,00
HABITAÇÃO	167.000,00	0,00	167.000,00
SANEAMENTO	3.840.000,00	0,00	3.840.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	900.000,00	0,00	900.000,00
AGRICULTURA	712.000,00	0,00	712.000,00
ENERGIA	4.098.000,00	0,00	4.098.000,00
TRANSPORTE	1.989.000,00	0,00	1.989.000,00
DESPORTO E LAZER	566.000,00	0,00	566.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	160.000,00
TOTAL	92.477.750,00	35.522.250,00	128.000.000,00
Despesas por função			

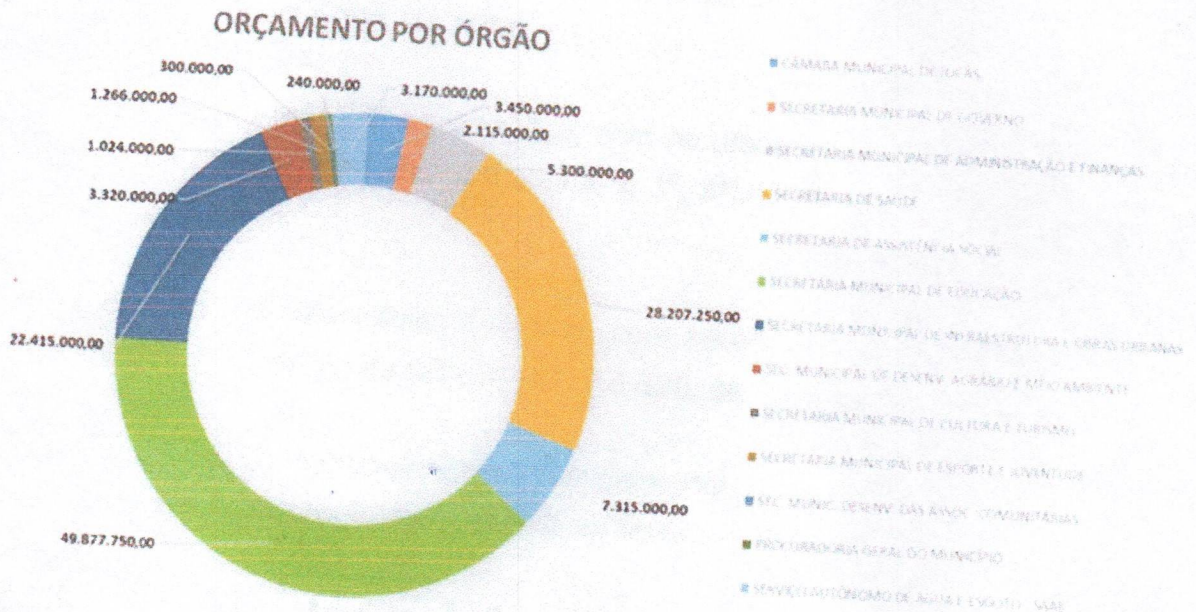


FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.115.000,00	0,00	2.115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	28.207.250,00	28.207.250,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.315.000,00	7.315.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.877.750,00	0,00	49.877.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS	22.415.000,00	0,00	22.415.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	3.320.000,00	0,00	3.320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.024.000,00	0,00	1.024.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	1.266.000,00	0,00	1.266.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. DAS ASSOC. COMUNITÁRIAS	300.000,00	0,00	300.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	240.000,00	0,00	240.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
TOTAL	92.477.750,00	35.522.250,00	128.000.000,00

Despesa por Órgão



SECRETARIA DO
GOVERNO



Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no caput do art. 5.º desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as fixações constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências, mediante a utilização de recursos provenientes:

- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Reserva de Contingência.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**SECRETARIA DO
GOVERNO**

I- complementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o inciso I, § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II- complementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme o inciso II, § 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III- Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme o IV, § 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo não serão computados no limite fixado no art. 8º desta Lei.

Art. 10 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



**SECRETARIA DO
GOVERNO**

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 - Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 - Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme § 2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 - A reabertura de créditos adicionais que trata a artigo anterior será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2024.

Art. 17 - As metas fiscais dos resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, demonstrativos em anexo, atualizam as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 18 - As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, em 27 de novembro de 2023.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO
GOVERNO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

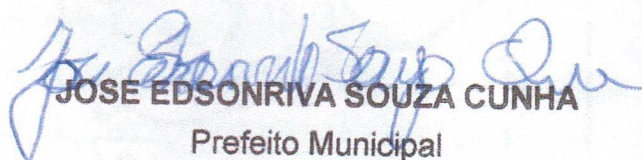
Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 393/2023** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE JUCÁS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **27/11/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de novembro de 2023.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal